



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

OFÍCIO Nº. 385/2023

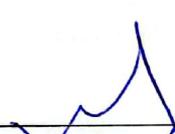
Baião-PA, 29 de agosto de 2023.

Exmº. Sr. Vereador
Elivaldo Braga Gonçalves
Presidente Câmara Municipal de Baião/PA

Senhor Presidente:

Com os cumprimentos habituais, com respeito e acatamento venho perante Vossa Excelência encaminhar para apreciação em caráter de urgência (urgentíssima) o **Projeto de Lei Complementar Nº. 014 que Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal doar ao Estado do Pará um bem imóvel destinado a construção da Usina da Paz, conforme especifica.**

Certo de poder contar com vosso apoio elevo votos de considerações a par de cordiais saudações.



Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal

Recebi: 30-08-2023
Almeida

End.: Palacete Fernando Guillhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com os cordiais cumprimentos encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, nos termos do art. 97, I, a, da Lei Orgânica do Município de Baião, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal doar ao Estado do Pará um bem imóvel destinado a construção da Usina da Paz, conforme específica.

O presente Projeto tem por finalidade a implantação em nosso município da Usina da Paz, que é um projeto integrado ao programa estadual Territórios Pela Paz, elaborado pelo Governo do Pará e coordenado pela Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania (SEAC).

Tendo como objetivo ofertar aos munícipes mais de 80 serviços gratuitos, disponibilizados pelos órgãos e entidades parceiras do Estado, como espaços para atividades esportivas; salas de audiovisual e inclusão digital; atendimento médico e odontológico; consultoria jurídica; emissão de documentos; ações de segurança; capacitação técnica e profissionalizante; espaço multiuso para feiras, eventos e encontros da comunidade e espaços para cursos livres e de dança, teatro, robótica, artes marciais, musicalização e biblioteca.

Desde já, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado sob o regime de urgência, conforme previsão no art. 45, da Lei Orgânica do Município de Baião.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado, tudo em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Baião e o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

Baião - PA, 29 de agosto de 2023;


LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal doar ao Estado do Pará um bem imóvel destinado a construção da Usina da Paz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Baião, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Baião, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado, pela presente Lei, respaldado no art. 97, I, a, da Lei Orgânica do Município de Baião, a ceder na forma de doação, o seguinte imóvel (terreno) ao Estado do Pará, CNPJ nº 05.054.861/0001-76.

Art. 2º- O referido Imóvel de que trata o *caput* do art. 1º, Croqui e Memorial Descritivo em anexo, possui a seguinte localização, dimensões e características:

I – Inicia-se a descrição do perímetro no vértice P 01, de coordenadas S 02° 48' 31.0" WO 49° 39' 33.1", confrontando com terra do município (cemitério municipal), deste segue a uma distância de 100 m até o vértice P 02, de coordenadas S 02° 48' 27.8" WO 49° 39' 33.2", confrontando com a Avenida São Mateus, deste segue a distância de 100 m até o vértice P 03 de coordenadas S 02° 48' 27.9" WO 49° 39' 29.1", confrontando com terras do Sr. Antônio Costa da Paixão, deste segue a uma distância de 100 m até o vértice P 04 de coordenadas S 02° 48' 31.1" WO 49° 39' 29.5", confrontando com terra do Sr. Antônio Costa da Paixão, deste a uma distância de 100 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro;

II - Todas as coordenadas descritas foram coletadas em campo, a partir de coordenadas L e O, representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas Datum WGS 84;

III – O imóvel possui 100 (cem) metros de frente por 100 (cem) metros de fundo, com área total de 10.000 m²(dez mil metros quadrados).

Art. 3º - A Doação do Imóvel tem como objetivo proporcionar condições ao Estado do Pará para construir prédio destinado ao projeto Usina da Paz.

Art. 4º- Fica estabelecido, a partir da data de publicação desta Lei, que o Estado do Pará terá o prazo de 03 (três) anos para efetuar a construção do prédio a ser destinado ao projeto Usina da Paz, na sede do município de Baião.

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo, sem justificativa prévia, tendo em vista a autorização do Poder Executivo Municipal e a formalização do termo de doação entre as partes, implica na imediata reversão do imóvel, a partir da nulidade do Ato, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 29 de agosto de 2023.

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

EM: 01-09-2023

Secretaria da Câmara Municipal de Baião

EM: _____


PRESIDENTE

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

COMISSÃO REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 014/2023

PROJETO DE LEI Nº 014/2023

Assunto: Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal DOAR ao Estado do Pará um Bem Imóvel Destinado a construção da Usina da Paz, conforme especifica.

O Vereador que ora subscreve, atendendo as suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da Comissão Permanente de Redação e Justiça, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

Trata-se do projeto de Projeto de Lei 014/2023 de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Baião, **Lourival Menezes Filho**, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal DOAR um Bem Imóvel Destinado a construção da Usina da Paz.

O projeto de Lei em questão solicitou O Regime de Urgência contido no art. 45 da Lei Orgânica do Município.

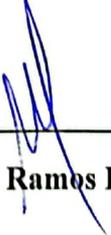
A proposição atende as prescrições legais, tanto regimentais, como também as previstas contidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Este Parecer, por força do art. 45 e 97, da Lei Orgânica, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal de Baião, foi elaborado no dia 01/09/2023.

Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Indicação.

Salvo Melhor entendimento, é o Parecer!

Baião – PA, 01 de setembro de 2023.



Rodrigo Ramos Lobo

Vereador – Relator

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000
Baião– Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

Nazareno da Silva e Souza

Vereador Presidente da Comissão

Marília Ramos

Vereador – Membro

APROVADO

EM: 01-09-2023

Secretaria da Câmara Municipal de Baião

EM: _____

PRESIDENTE

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000
Baião- Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

COMISSÃO DE OBRAS E POSTURAS

PARECER Nº 013/2023

PROJETO DE LEI Nº 014/2023

Assunto: Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal DOAR ao Estado do Pará um Bem Imóvel Destinado a construção da Usina da Paz, conforme específica.

O Vereador que ora subscreve, atendendo as suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da Comissão Permanente de **Obras e Postura**, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

Trata-se do projeto de Projeto de Lei 014/2023 de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Baião, **DR. Lourival Menezes Filho**, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal DOAR um Bem Imóvel Destinado a construção da Usina da Paz.

O projeto de Lei em questão solicitou O **Regime de Urgência** contido no art. 45 da Lei Orgânica do Município

A proposição em questão atende as prescrições legais, tanto regimentais, como também as previstas contidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Este Parecer, por força do **art. 45 e 97, da Lei Orgânica, Inciso I, alínea "a"** da Lei Orgânica Municipal de Baião, foi elaborado no dia 01/09/2023.

Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Indicação.

Salvo Melhor entendimento, é o Parecer!

Baião – PA, 01 de setembro de 2023.

Marinaldo da Silva

Vereador – Relator



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

Clodoaldo Menezes de Melo.

Clodoaldo Menezes de Melo

Vereador Presidente da Comissão

Fernando Fernandes Dias

Vereador – Membro

APROVADO

EM: 05-09-2023

Secretaria da Câmara Municipal de Baião

EM: _____



SECRETARIA

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000
Baião– Pará